

Lei nº 450

A Câmara Municipal de Jaguariava, Estado do Paraná
outen, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Espe-
cial no valor de cr\$ 226.555,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos
e cinquenta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento de 41.
paralelepípedos e 130 lozinhas, adquiridas da firma João
Filhos & Cia. Ltda., ao preço de cr\$ 5,50 e cr\$ 6,00, a u-
nidade, respectivamente, na gestão do Prefeito sr. Aristides Soares

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariava
5 de dezembro de 1962.

Prefeito Municipal

Secretário-Gentador